



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

PORTARIA MZ Nº 07/2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Deliberativo, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós Graduação, Comissão de Pesquisa e Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo. O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **30 de outubro de 2020**, das 08 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, dispensada a votação convencional conforme artigo 4º da Resolução nº 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Conselho Deliberativo

1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

b) Comissão Técnico-Administrativo

1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

c) Comissão de Pós Graduação

1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

d) Comissão de Graduação



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.
- e) Comissão de Pesquisa
 - 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.
- f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária
 - 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail pgmz@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia 20 de outubro de 2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Apoio Acadêmico.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de outubro de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Setor de Apoio Acadêmico, até as 18 horas do dia 23 de outubro de 2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 26 de outubro de 2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pelo Serviço de Apoio Acadêmico, no dia 27 de outubro de 2020, às 18 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA



Museu de Zoologia
Universidade de São Paulo

Artigo 8º - O Setor de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, até o dia 29 de outubro de 2020, em seus e-mails, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual os eleitores poderão exercer seus votos.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 03 de novembro de 2020, após as 10 horas.

Artigo 11º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até as 16 horas do dia 06 de novembro de 2020, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Mario Cesar Cardoso de Pinna

Diretor